



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2020

*Edital de Chamamento Público nº 010/2020, para fins de seleção de projeto para o ATENDIMENTO EDUCACIONAL, CLÍNICO E TERAPÊUTICO ESPECIALIZADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (INTELLECTUAL, FÍSICA, AUDITIVA OU MÚLTIPLA) E/OU TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, SÍNDROMES GENÉTICAS QUE CURSAM COM DEFICIÊNCIA MENTAL, AUDITIVA OU MÚLTIPLA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES. Lei 13019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, Lei 13.146/2015 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Município de Bom Jesus dos Perdões em parceria com Organizações da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Colaboração.*

A **PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, através da **Secretaria Municipal da Educação**, com base no art. 194 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 13.019, alterada pela Lei 13.204/2015 e Instruções Nº 02/2016 – TCESP, torna público que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **SELEÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO** para efetivação das políticas públicas municipais da Educação, em parceria, doravante denominada Organização Social Civil - OSC, que tenha interesse em prestar o Serviço Clínico, Terapêuticos e Educacionais aos alunos, estabelecendo assim as prioridades e os critérios para a apresentação, avaliação e seleção.

#### **RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

A sessão de processamento do Chamamento Público será realizada na **Secretaria da Educação de Bom Jesus dos Perdões/SP**, sita à **Rua São Geraldo, 180 – Centro**, no dia **09 de Junho de 2020**, impreterivelmente às **10h:00 horas**, e será presidida pela **Comissão Municipal de Seleção**.

#### **1 - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Secretaria da Educação, **TERMO DE COLABORAÇÃO** para gestão de *Serviços Clínicos, Terapêuticos e Educacionais, e serviços de transportes escolar adaptado para locomoção dos Alunos, crianças e adolescentes*, para a especificidade do serviço ofertado, de acordo com o tipo de deficiência, os vínculos estabelecidos com os profissionais e com o local de atendimento, bem como a necessidade de organização das famílias para o acesso ao serviço; considerando situação social, econômica e física das pessoas com vários tipos de deficiências já atendidas pela referida entidade, a decorrente dificuldade de mobilidade, a natureza do trabalho de habilitação e reabilitação feito com cada uma delas e suas famílias e que a interrupção ou mudança



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

no atendimento pode causar prejuízos aos usuários e regressão em alguns avanços proporcionados pelo atendimento ; considerando o tempo que já executam o serviço, a estrutura, a experiência e a capacidade adquirida no atendimento especializado, afirmando a importância da parceria com OSC, podendo ser formalizado a partir da data de sua homologação, conforme interesse da Administração, o prazo poderá ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/14, com recursos da subfunção 367- Educação Especial , conforme especificações e requisitos contidos no **Anexo I - Termo de Referência**.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

#### **2.1 Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil regidas por estatutos, onde serão considerados os seguintes critérios:**

I - Estar a Matriz com no mínimo com 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;  
II - Estar regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescentes (CMDCA) e no Conselho Municipal Assistência Social (CMAS) do seu município.

III - Estar em dia com suas obrigações fiscais;

IV - Estar constituída de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - Estar previsto em estatuto que em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;

VI - Que tenha publicado, por qualquer meio eficaz, o encerramento do exercício fiscal, das demonstrações financeiras da OSC no último exercício, anterior ao Chamamento Público.

### **3 - IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

#### **3.1 Fica impedida de Celebrar Termo de Colaboração a Organização de Sociedade Civil que:**

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

**a)** for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

**b)** for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

**c)** a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

**V** - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a)** suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c)** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- d)** declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após recorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”;

**VI** - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

**VII** - tenha entre seus dirigentes pessoas:

- a)** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b)** julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação
- c)** considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8429, de 2 de junho de 1.922.

**§ 1º** Nas hipóteses desta cláusula, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

**§ 2º** Em qualquer das hipóteses previstas no *caput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

**§ 3º** Para os fins do disposto na alínea *a* do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

**§ 4º** A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com OCSs que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

§ 5º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

### **4. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A execução dos recursos financeiros deverá ser feita através de:

4.2. Comprovante de pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, efetuados obrigatoriamente através de: holerite, Nota Fiscal Eletrônica de compra e serviços com recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços) e retenção de recolhimento de IRRF (Imposto Retido na Fonte).

4.3. O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária do beneficiário (com cópia anexa ao comprovante de pagamento).

4.4. As parcelas a serem repassadas pelo Município de Bom Jesus dos Perdões estão condicionadas a entrega da prestação de contas mensal até o 10º dia útil do mês subsequente ao recebimento da parcela.

4.5 O repasse das parcelas mensais estará vinculado a apresentação de relatório de atividades, relação de usuários atendidos e prestação de contas mensal, vinculado ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, aprovado pela Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus dos Perdões/SP.

4.6. Para implementação do disposto no objeto deste Edital, a OSC, na execução *Gestão de Serviços Clínicos, Terapêuticos e Educacionais, e serviços de transportes escolar adaptado para locomoção dos Alunos, crianças e adolescentes*, regularmente constituída, receberá a quantia de até R\$ 1092,66 (um mil, noventa dois reais, sessenta e seis centavos) mês por aluno, oriundos da subfunção 367 – Educação Especial, conforme proposta no Plano de Trabalho de cada OSC.

### **5. DOS ENVELOPES**

5.1 - Os projetos e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE I – PLANO DE TRABALHO**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2020

COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO

INTERESSADO: .....

CNPJ: .....

PROJETO: *Gestão de Serviços Clínicos, Terapêuticos e Educacionais, e serviços de transportes escolar adaptado para locomoção dos Alunos, crianças e adolescentes*

#### **ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2020

COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO

INTERESSADO: .....

CNPJ: .....



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

PROJETO: *Gestão de Serviços Clínicos, Terapêuticos e Educacionais, e serviços de transportes escolar adaptado para locomoção dos Alunos, crianças e adolescentes*

**5.2.** A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

### **5.3 - DO ENVELOPE - I – PLANO DE TRABALHO**

I. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos – Conforme Anexo VI:

- 1- Dados Cadastrais - Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- 2- Número do processo de chamamento;
- 3- Descrição do objeto do presente chamamento;
- 4- Valor do Plano de Trabalho, em moeda corrente nacional, devendo ser considerado 02 (duas) casas após a vírgula.

### **5.4- DO ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Ofício dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, subscrito pelo representante legal da OSCs, encaminhando o Plano de Trabalho e os anexos exigidos no edital, solicitando a celebração de Termo de Colaboração;
2. Inscrição da OSC no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
3. Cópia do comprovante de inscrição do serviço no CMDCA e CMAS;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
5. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
6. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e da dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
7. Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
8. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
9. Relação nominal dos documentos e relação nominal atualizada dos dirigentes da OCS, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles, função e nacionalidade, estado civil, telefone e e-mail para contato;
10. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
11. Comproventes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
  - a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
  - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
  - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

12. Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com os órgãos públicos; **(Incluída na instrução 02/2016 do TCE-SP - Seção V -Artigo 174, Inciso V).**

13. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da Contratada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade. **(Incluída na instrução 02/2016 do TCE-SP - Seção V -Artigo 174, Inciso IX).**

**Parágrafo Único** - Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, conforme art. 206, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

14. **Entregar junto, os anexos III,IV,V,VII,VIII,XII,XIII,XIV,XV,XVI,XVII.**

### 6 - DA ENTREGA

6.1. As OSCs interessadas em participar do presente Chamamento Público, deverão comparecer, na Sala da Secretaria da Educação de Bom Jesus dos Perdões/SP, sito à Rua São Geraldo nº 180 no **dia 09 de Junho de 2020, impreterivelmente às 10h:00 horas**, e entregar dois envelopes separados e lacrados, contendo os documentos descritos

6.2. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

6.3. Não serão aceitos fax ou e-mails de nenhum documento solicitado.

### 7. - DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

O Projeto será analisado pela Comissão Municipal de Seleção, (designado pelo órgão público) que seguirá os seguintes critérios estabelecidos em anexos neste edital, considerando a maior pontuação.

7.1. As OSCs serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

7.2. As OSCs poderão interpor recurso quanto a fase de Classificação de Projetos, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão Municipal de Seleção, através de protocolo, no horário das 10hs:00 às 16hs:00h, endereçado ao setor de protocolo, Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

**7.3.** As OSCs obedecerão aos critérios de classificação, atendendo, ordenadamente e prioritariamente, aos critérios estabelecidos no anexo II deste presente Edital.

### **8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1.** Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão Municipal de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela Organização da Sociedade Civil selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope II - Documentação da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.2.** No momento da análise, a Comissão Municipal de Seleção verificará a validade da documentação entregue.

**8.3.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a OSC será declarada vencedora.

**8.4.** Na hipótese da Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.

**8.5.** Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos do item 8.4 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação.

### **9. DO RESULTADO**

**9.1.** Após análise da documentação do ENVELOPE "II" pela Comissão Municipal de Seleção, a Secretaria da Educação, homologará e publicará o resultado no Imprensa Oficial, bem como no site, [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br).

**9.2.** A OSC que for declarada INABILITADA poderá interpor recurso quanto a fase de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão Municipal de Seleção, através do setor de protocolo, no horário das 10hs:00 às 16hs:00h, endereçado situada na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 Bom Jesus dos Perdões/SP.

**9.3.** Quando todas as OSCs tiverem seus Planos de Trabalho desclassificados ou todas forem inabilitadas, a Comissão Municipal de Seleção poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou de nova documentação escoimadas das causas que acarretaram sua exclusão do Chamamento Público.

**9.4.** Em caso de empate, a Comissão Municipal de Seleção poderá fazer uso do quadro de Critérios de Avaliação, anexo II, 2,3,4 ,9.

**9.5.** Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão Municipal de Seleção para efeito de classificação, realizará sorteio.

### **10 - DAS PENALIDADES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e das normas deste edital, e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à organização da sociedade civil, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

I – Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e organizações da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e organizações de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

### **11. DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**11.1.** A celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, objetivando à gestão de *Serviços Clínicos, Terapêuticos e Educacionais, e serviços de transportes escolar adaptado para locomoção dos Alunos, crianças, adolescentes e adultos* para se efetivar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus dos Perdões/SP.

**11.2. O TERMO DE COLABORAÇÃO** será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela Instituição Social, em consonância com o interesse público.

**11.3.** Fica assegurada à Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus dos Perdões/SP revisão, a qualquer tempo, das cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, considerando se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos ao **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sempre com divulgação às OSCs, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

**11.4.** A Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus dos Perdões/SP convocará, para firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a **OSC** que for declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público, nos moldes do instrumento de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública.

**11.5.** As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros dos **TERMO DE COLABORAÇÃO** a serem firmados, serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias vinculadas a Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus dos Perdões/SP.

**11.6.** A **OSC** declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público deverá manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que for convocada para firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como durante todo o período de sua execução.

**11.7.** Para a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a **OSC** deverá abrir uma conta-corrente numa instituição bancária pública, obrigatoriamente, para recebimento e movimentação apenas dos recursos do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

**11.8.** O Instrumento do **TERMO DE COLABORAÇÃO** terá início no dia de sua assinatura.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

### **12.- DO PLANO DE TRABALHO:**

#### **Deverá constar no Plano de Trabalho:**

**12.1.** Análise da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o Anexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

**12.2.** Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter;

**12.3.** Descrição da metodologia de trabalho para se atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o como e o que fazer;

**12.4.** Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

**12.5.** Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

**12.6.** Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

**12.7.** Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

**12.8.** Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico

### **13 - DAS RESPONSABILIDADES DA OSC QUANDO CELEBRADO O TERMO DE COLABORAÇÃO**

**13.1.** Estar devidamente habilitada conforme Lei 13.019/2014, alterada pela lei 13.204/2015;

**13.2.** Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus dos Perdões/SP.

**13.3.** A prestação de contas será mensal, podendo ser entregue até o 10º dia útil do mês posterior de utilização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente.

**13.4.** Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

### **14 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL**

**14.1.** A Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus dos Perdões/SP poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade

**14.2.** A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

### 15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**15.1.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritoras deste Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na Prefeitura Municipal, Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP, Setor de Protocolo das 10hs:00 às 16hs:00.

**15.2.** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados, no prazo de 1 (dia) útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Será facultado à Comissão Municipal de Seleção promover, em qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada Instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

**16.2.** Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmados os termos de colaboração, o repasse da verba terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas na prestação de contas mensal.

**16.3.** A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

**16.4.** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **OSC**, poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério da Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus dos Perdões/SP, por meio de Termo Aditivo, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.

**16.5.** Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

**16.6. O TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser firmado a partir da data da habilitação e os repasses serão empenhados no exercício financeiro corrente.

**16.7. O TERMO DE COLABORAÇÃO** assinado será publicado, por extrato, no Imprensa Oficial.

**16.8.** A **OSC** que vier a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com esta administração pública, fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

**16.9.** Caso a **OSC** vencedora recuse-se a assinar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, respeitada a ordem de classificação, não ficando a Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus dos Perdões/SP responsável por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.

**16.10.** As **OSCs** que possuírem mais de um CNPJ, ou seja, **FILIAIS**, para fins de tempo de existência será considerado o da data de abertura da Matriz.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

**16.11.** Questões não previstas neste Edital de Chamamento serão decididas pela Comissão Municipal de Seleção responsável, formada por no mínimo 3 de servidores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, de acordo com o Decreto Municipal 416/2019 de 11 de Julho de 2019.

**16.12.** Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, cada **OSC** interessada aderirá as condições estabelecidas pela Administração Pública na instrumentalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, demonstrando aceitá-las integralmente.

**16.13.** Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritoras deste Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no setor de protocolo, 10h:00 às 16h:00, na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP.

**16.14.** O presente Edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br), e a partir da data de sua publicação no Imprensa Oficial.

**16.15.** Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.

**16.16.** Fica eleito o foro de Nazaré Paulista para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.17.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

**16.18.** O Termo de Colaboração poderá ser prorrogado mediante termo aditivo e seus valores poderão ser reajustados de acordo com o índice oficial, sendo condição que o reajuste esteja previsto no Plano de Trabalho aprovado.

### **17. Autenticação**

<b>17.a. Responsável pelo Termo de Referência:</b>	<b>17.b. Assinatura:</b>
Ricardo Augusto Pontes Moraes	
<b>17.c. Responsável pela Comissão Seleção:</b>	<b>17.d. Assinatura:</b>
Amauri Rodrigues	
<b>17.e. Secretária da Educação:</b>	<b>17.f. Assinatura:</b>
Joelma Maria Silva Silveira	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

**18. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:**

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Critérios de Avaliação
- ANEXO III - Declaração de Ciência e Concordância
- ANEXO IV - Declaração sobre instalações e condições materiais
- ANEXO V - Declaração de relação dos dirigentes da entidade
- ANEXO VI - Plano de trabalho
- ANEXO VII - Referências para colaboração
- ANEXO VIII - Declaração da não ocorrência de impedimentos
- ANEXO IX - Plano de Ação
- ANEXO X - Termo de Doação
- ANEXO XI - Minuta do termo de colaboração
- ANEXO XII - Declaração de Não Contratação Parentes
- ANEXO XIII - Declaração de Não Contratação de Empresas de Parentes
- ANEXO XIV - Declaração de Conhecimento e Compromisso
- ANEXO XV - Declaração que Não Possui Membros do Poder Público no Quadro de Dirigentes
- ANEXO XVI - Orçamento detalhado
- ANEXO XVII - Parâmetros para Avaliação

Bom Jesus dos Perdões, 31 de Março de 2020.

**Joelma Maria Silva Silveira  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**SÉRGIO FERREIRA  
PREFEITO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Tipo de Serviço:** ATENDIMENTO EDUCACIONAL, CLÍNICO E TERAPÊUTICO ESPECIALIZADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (INTELLECTUAL, FÍSICA, AUDITIVA OU MÚLTIPLA) E/OU TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, SÍNDROMES GENÉTICAS QUE CURSAM COM DEFICIÊNCIA MENTAL, AUDITIVA OU MÚLTIPLA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

#### OBJETO

A Organização da Sociedade Civil, é uma instituição de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, inserida, na Proteção Social Especial de Média Complexidade, com finalidade de prestar serviços para as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla ou transtornos globais do desenvolvimento, visando a convivência, a estimulação através da habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência. Buscar a defesa e garantia de direitos, na prestação de serviços de saúde, assistência social e de educação especial. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes.

Atendimento pedagógico, clínico, odontológico e terapêuticos às pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global de desenvolvimento, associado à deficiência intelectual do Município de Bom Jesus dos Perdões, com idade de 03 meses a 30 anos ou mais, sem limites para a saída, dando-lhes oportunidades de acesso aos Programas de Estimulação Precoce, Educação Especial Básica, Sócio Educacional, Centro de Convivência (acima de 30 anos), Integração, Socialização e às Terapias que possibilitem a ampliação das habilidades funcionais e das competências, propiciando o pleno desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social.

#### METAS

O serviço ofertado é para pessoas com deficiência, suas famílias e cuidadores, com ações de: Acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico sócio econômico, monitoramento e avaliação do serviço, orientação e encaminhamento para a rede sócio assistencial do município e articulação com a mesma, orientação sócio familiar, atendimento psicossocial, informação, comunicação e defesa de direitos, articulação interinstitucional com demais órgãos de defesa e garantia de direitos, trabalhos interdisciplinares, elaboração de relatórios e prontuários, estimula ao convívio familiar grupal e social, mobilização para o exercício da cidadania, construção conjunta do Plano de Atendimento Individual ou familiar, referenciamento aos serviços da rede, realização de ações e divulgação de informações sobre promoção da saúde e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

educação , reuniões com grupo de famílias e dos usuários e atividades individualizadas e coletivas com usuários e ou famílias. As ações prestadas atenderão o princípio de universalização de direitos, com oferta de serviços com qualidade, sem discriminação de qualquer natureza. Sendo a família fundamental no processo de atendimento à Pessoa com deficiência, as mesmas, serão convidadas a participar constantemente de palestras, eventos, grupos de troca de experiências, no intuito de esclarecer quanto aos direitos existentes, à promoção, ao fortalecimento e a preservação dos vínculos familiares.

Atender 100% do público deste convênio, encaminhado pelo Município de Bom Jesus dos Perdões, com qualidade, oferecendo-lhes recursos e estratégias que atendam às necessidades de apoios contínuos com ênfase no Currículo Funcional, estimulando-os de acordo com seus interesses e potencialidades, contribuindo para a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, através do apoio das terapias que trabalharão o desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade objetivando a melhoria da qualidade de vida e garantia de seus direitos.

### **JUSTIFICATIVA**

Os programas educacionais propostos para a Educação Especial, abarcam a ressignificação de programas de acordo com os novos parâmetros, com metodologias específicas para a criança, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla, que apresenta diagnóstico e ou prognóstico de atraso no desenvolvimento neuro psicomotor. O programa consiste no atendimento globalizado/interdisciplinar para crianças, adolescentes e adultos, de ambos os sexos, que apresentam situação de risco ou atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, por fatores presentes antes, durante e depois do nascimento, tais como: doenças da infância (meningite e sarampo), além de traumatismo, ingestão de alimentos contaminados, intoxicação por medicamentos, produtos de limpeza, instrumentos cortantes, desnutrição, problemas metabólicos, prematuridade, maus tratos, violência na infância, problemas genéticos. Devido a essas questões as crianças, adolescentes e adultos serão encaminhadas por médicos, creches, hospitais e pela própria família, para receber avaliação e diagnóstico especializado com equipe composta por: assistente social, psicóloga, médico, fonoaudióloga, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, e nutricionista. Neste programa os atendidos são submetidos a: avaliação, estabelecimento de diagnóstico, exames complementares, orientações à família e aos responsáveis pelo encaminhamento. As famílias receberão orientações, apoio, acompanhamento, no intuito de defender e promover direitos, preservar e fortalecer vínculos familiares, diante do conjunto de situações de vulnerabilidade a que este público está exposto.

A contratação de empresa para prestar serviços de locação de micro-ônibus, com o fornecimento de transporte de alunos com deficiência para a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

**OSC**, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus dos Perdões/SP, que visa através desse edital, formalizar um atendimento desde a saída dos alunos de suas casas, com o transporte adaptado para alunos com deficiência, iniciando assim, a orientação à família, e na unidade da **OSC**, as avaliações e os exames complementares.

### **EQUIPE TÉCNICA DA EDUCAÇÃO**

A equipe, dará continuidade na discussão de casos, juntamente com o Neurologista, visando sempre melhoria contínua. Para atender as crianças matriculadas, contamos com os seguintes profissionais:

- Pedagoga: profissional preparada para educar, cuidar, estimular e proporcionar aos atendidos segurança, aconchego, pois diariamente participa da vida dos educandos, tendo momentos junto com os familiares para troca de conhecimentos e interação, contribuindo para que o tratamento seja o mais eficiente possível.
- Cuidadora: responsável em auxiliar o pedagogo nas atividades realizadas na sala ambiente onde são atendidas as crianças.
- Assistente Social: responsável pelo acolhimento às famílias para orientações e esclarecimentos quanto ao processo de avaliação é o elo entre a equipe multidisciplinar e a família. Participará de atividades junto com as mães e a pedagoga em sala.
- Terapia Ocupacional: responsável por estimular o desenvolvimento sensório motor dos atendidos. Participará de orientações aos familiares.
- Fisioterapeuta: através de avaliações poderá detectar se o aluno apresenta atraso no desenvolvimento motor ou deformidade no aparelho ósseo muscular, podendo então iniciar tratamento fisioterápico atendendo as especificidades de cada um dos educandos que necessitem deste atendimento.
- Psicóloga: participará juntamente com a assistente social da acolhida a família dos educandos, neste programa a atuação da psicóloga é fundamental, pois as famílias se apresentam fragilizadas, como se lhes faltasse o chão, ao receberem o diagnóstico da deficiência de seu (a) filho (a).
- Fonoaudióloga: fará orientação às mães quanto ao aleitamento materno, e alimentação dos alunos, também fará intervenções no desenvolvimento da fala/linguagem, de acordo com as especificidades/necessidades dos educandos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

### **ESTRATEGIAS DE AÇÃO**

Escolarização Inicial - Fase I, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses:

O programa de Escolarização Inicial objetiva contribuir para a formação do aluno com deficiência intelectual e/ou múltipla, associada ou não a outra deficiência, necessitando de apoio pervasivo, a formação integral respeitando suas limitações.

Contempla o 1º ciclo do Ensino Fundamental que tem por base para a construção de seus objetivos, definição de conteúdos a partir dos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (MEC/SEF-1998) e Projeto Político Pedagógico com as devidas adaptações do currículo funcional e complementares que se fizerem necessárias, bem como o desenvolvimento de currículo funcional de acordo com as necessidades e peculiaridades do educando;

- Educandos com deficiência intelectual e múltipla associada ou não a outras deficiências e transtorno global do desenvolvimento;
- Egressos da educação infantil desta escola de educação especial e outras instituições;
  - Oriundos da comunidade, encaminhadas pelo SUS com laudo comprobatório de deficiência intelectual e outras associadas a esta;
  - Encaminhados pelos Departamento de Educação do Município de Bom Jesus dos Perdões / SP. No programa de Escolarização Inicial, o aluno poderá, a qualquer momento ser transferido para escolas de ensino regular, para prosseguimento de estudos, pelo processo de Inclusão. Indicado pelo processo avaliativo, para a inclusão, deve continuar recebendo apoio especializado, pedagógico, psicopedagógico e terapêutico, beneficiando-se dos serviços oferecidos pela Instituição. Os educadores da rede regular de ensino, engajados no processo de Inclusão, receberão desta entidade toda capacitação necessária para trabalhar com seus alunos, seja através de orientações individuais ou Reuniões Técnicas/ Pedagógicas bimestrais parte integrante da programação desta instituição.

Programa Sócio Educacional - Fase II, para alunos entre 15 (quinze) a 30 (trinta) anos:

O programa oferece ensino acadêmico com adaptações significativas no currículo, estimulando o desenvolvimento do educando de acordo com os interesses e as potencialidade de cada um, visando a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional. O Programa Sócio Educacional - Fase II, a escolarização e metodologia é voltada para o desenvolvimento de habilidades sócio educacionais, para alunos que apresentam necessidade de apoio extensivo com significativa defasagem idade/série, cujas necessidades de recursos e apoios extrapolam, comprovadamente, as disponibilidades da Escola da Rede Comum de Ensino. As atividades objetivam oferecer ajudas e apoios contínuos, diversificar o currículo e ainda prestar atendimentos complementares dos serviços especializados nas áreas de saúde e assistência social, propondo situações





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

dentro e fora da escola para que o aluno em idade adulta vivencie os benefícios de bem-estar e melhora na qualidade de vida. São elegíveis para ingresso no Programa Sócio Educacional o mesmo público alvo da Escolarização Inicial, em continuidade as etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental.

### **EQUIPE TÉCNICA DA AÇÃO SOCIAL**

A - Assistente Social: atender às famílias dos assistidos, procurando promover condições que atendam às necessidades humanas básicas e o pleno desenvolvimento do aluno com deficiência e seu grupo familiar, a fim de contribuir para o acesso aos programas, projetos e demais políticas públicas existentes na Rede Socioassistencial. A identificação das famílias com o setor do Serviço Social faz com que as mais diferentes demandas nos sejam trazidas, desta forma é de suma importância a escuta qualificada e o acolhimento. A partir disto são realizados os encaminhamentos necessários, tanto externos como para os demais profissionais da equipe multidisciplinar.

### **ESTRATÉGIA DE AÇÃO**

B – Centro de Convivência: O Centro de Convivência destina-se a atender pessoas maiores de 30 anos com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento que necessitam necessitem de apoio permanente, proporcionando oportunidades de acesso a conhecimentos, de ampliação das habilidades funcionais e das competências, propiciando o pleno desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social.

### **COMISSÃO TÉCNICA DA SAÚDE**

- ÁREA DA SAÚDE – O Programa, clínico e Terapêutico, consiste em serviços de reabilitação e habilitação de Pessoas com Deficiência (intelectual e/ou múltipla), através do desenvolvimento de atendimentos terapêuticos, com técnicas atualizadas, planejamento individualizado, realizando: triagem, avaliações, reavaliações, diagnóstico e encaminhamentos aos setores envolvidos. O setor foca as capacidades individuais, a interatividade social e inclusão garantindo melhoria da qualidade de vida. Todos os setores possuem processo de atendimento padronizado respeitando a particularidade de cada caso, com monitoramento mensal de progresso terapêutico e frequência dos atendimentos. Os usuários/alunos atendidos no Programa Clínico/Terapêutico receberão atendimentos de segunda a sexta, dentro do ambiente escolar, com duração de 1 hora ou individual quando necessário, por 30 minutos, tantos quantos forem indicados pela equipe multidisciplinar, nas seguintes áreas:

- Neuropsicologia e Psicologia – setor que detectará através de Testes Padronizados na área de psicologia, se o aluno apresenta deficiência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

intelectual e se é elegível aos programas, ou encaminhá-lo para as escolas da rede e/ou outras formas de tratamento na comunidade. Será oferecido atendimento psicológico ao aluno que apresente distúrbio de comportamento, de atenção, concentração e/ou problemas emocionais objetivando o desenvolvimento de suas potencialidades. Para lidar com as diversas patologias, a equipe de psicologia possui especializações nas áreas de Psicodiagnóstico, Transtorno de Aprendizagem, Integração Sensorial, Psicoterapia, Problemas de comportamento na escola e Autismo, dentre outras.

- Fisioterapia – Através de Avaliação Fisioterápica detectará se o aluno apresenta atraso no desenvolvimento motor ou deformidades no aparelho ósteo-muscular. Caso presente, serão traçados objetivos terapêuticos, dando início ao tratamento através de exercícios específicos possibilitando o aluno a se tornar mais independente com atendimentos semanais como também apoio e orientações a famílias. Os fisioterapeutas possuem especializações e aprimoramento em Fisioterapia aplicada à reabilitação neurológica infantil, Fisioterapia Respiratória e Técnicas de Facilitação Neuromuscular Proprioceptiva, dentre outras.

- Terapia Ocupacional – Tem como objetivo estimular o desenvolvimento sensório-perceptivo motor, a independência nas atividades de vida diária (AVD) e atividades de vida prática (AVP) e indicar tecnologia assistiva, como órteses e cadeiras adaptadas, quando necessário. Serão utilizadas como instrumento de trabalho as atividades elaboradas e dirigidas, estimulando assim a “práxis” cotidiana.

- Fonoaudiologia – Os profissionais estabelecerão e/ou reestabelecerão uma comunicação adequada à Pessoa com Deficiência, desenvolvendo potencialidades dentro do processo de desenvolvimento da fala, linguagem, leitura e escrita, discriminação auditiva; assim como adequação dos órgãos fonoarticulatórios e suas funções. As fonoaudiólogas possuem especializações nas áreas da Saúde do Trabalhador.

- Neurologia – Será disponibilizado atendimento Médico especializado, para que possa ser feito o histórico da doença e família com dados de exame físico e neurológico, que vão determinar uma hipótese diagnóstica, a qual se segue a conduta de realização de exames e terapias. Também dará consultas quinzenais prescrevendo receitas aos usuários.

- Odontologia – Terá como proposta de atendimento, examinar e detectar se existem alterações no meio bucal como: cárie, placa bacteriana, doença periodontal, anomalias dos tecidos moles, realizará tratamento preventivo, restaurador e adequar o meio bucal do paciente. A profissional desta área participa continuamente de cursos voltados às necessidades dos atendidos.

- Serviço Social: Será responsável pelo primeiro contato com a família da Pessoa com Deficiência para as orientações e esclarecimentos iniciais, quanto ao processo de avaliação e possível atendimento, bem como o “elo” entre a família e a equipe multidisciplinar. O serviço social conscientizará as famílias



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

dos atendidos quanto à importância de sua atuação e do papel que exerce na evolução da Pessoa com Deficiência. A proposta é estreitar os vínculos com as famílias, através de visitas domiciliares quando necessário, grupos de orientações, apoio sócio familiar, reforçando a importância da comunicação entre a família.

- **Psicopedagogia:** com o programa de Inclusão na rede regular de ensino o profissional da área, psicopedagogo, tem garantido o progresso e apoio aos alunos garantindo maior desenvolvimento na área cognitiva intelectual, fazendo com que a inclusão ocorra de maneira satisfatória. Esse profissional avaliará individualmente, fará intervenções pontuais, realizará reuniões e palestras voltadas aos educadores da rede Municipal, visando a melhoria no atendimento do aluno com deficiência intelectual, múltipla e autismo

- **Nutrição** – O objetivo da nutrição será de tratar as alterações e inadequação no estado nutricional do aluno, orientando a família para o cuidado nutricional; controle de peso e a adequação de hábitos alimentares e da própria alimentação visando melhora na qualidade de vida do aluno.

- **Auxiliar de Enfermagem** – Profissional responsável pelos cuidados higiênicos dos alunos/usuários, fazendo trocas diárias, banhos quando necessários, colaborando com a terapia ocupacional nas atividades de vida diária dos alunos como; banho, escovação de dentes e outras atividades higiênicas. Cabe ressaltar a necessidade de interface nos atendimentos pedagógicos entre as diferentes áreas de atuação: Saúde e Assistência Social de acordo com as especificidades de cada aluno, estabelecendo uma rede de atenção integral às pessoas com Deficiência Intelectual matriculadas na Educação Especial.

### **EQUIPE TÉCNICA**

#### **EDUCAÇÃO:**

Pedagoga, cuidadora, assistente social, terapia ocupacional, fisioterapeuta, psicóloga, fonoaudióloga, diretor de escola, coordenador pedagógico, professores especialistas, coordenadora do C.A.E.E, neuropsicopedagoga, auxiliar de serviços, secretaria escolar, cozinheira.

#### **ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Assistente Social, Monitora do Centro de Convivência, cuidadora.

**ÁREA DA SAÚDE:** Terapeuta Ocupacional, Neuropsicologia, Psicóloga, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta, Assistente Social, Nutricionista, Psicopedagoga, Auxiliar de Enfermagem, Médico Neurologista



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

, Cirurgiã Dentista, Secretario Administrativo, auxiliar administrativo, Assistente administrativo.

### **EQUIPE DE APOIO**

#### **TRANSPORTE ESCOLAR ADAPTADO**

Os programas educacionais propostos para a Educação Especial, abarcam a ressignificação de programas de acordo com os novos parâmetros, com metodologias específicas para as crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla, que apresenta diagnóstico e ou prognóstico de atraso no desenvolvimento neuro psicomotor, sendo assim, a continuação dos atendimentos não podem ser interrompidos, com isso, a necessidade da contratação de transporte escolar adaptado, para atender as crianças, adolescentes e adultos, de ambos os sexos, que apresentam situação de risco ou atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, por fatores presentes antes, durante e depois do nascimento, tais como; doenças da infância, além de traumatismo, ingestão de alimentos contaminados, intoxicação por medicamentos, produtos de limpeza, instrumentos cortantes, desnutrição, problemas metabólicos e problemas genéticos. Devido a essas questões das crianças, adolescentes e adultos encaminhados por médicos, creches, hospitais, e pela própria família, a Secretaria Municipal da Educação não podem interromper seus atendimentos e necessitam do transporte diário no período da manhã e da tarde de acordo com a lei 13.146/2015, de 06 de julho de 2015. O transporte das crianças, adolescentes e adultos, são para: avaliação, estabelecimento de diagnóstico, exames complementares, orientação à família e aos responsáveis pelo encaminhamento. As mesmas, utilizam transporte para acompanhar seus filhos para receberem orientações, apoio, defender e promover direitos, preservar e fortalecer vínculos familiares, diante do conjunto de situações de vulnerabilidade a que este público está exposto.

Com a falta do transporte escolar para a Educação Especial, acarreta no transtorno para as famílias que necessitam de um acompanhamento diário e sem interrupção do tratamento, gerando problemas clínicos, patológicos e psicológicos no aluno e na família.

A contratação de empresa para prestar serviços de locação de micro-ônibus, com o fornecimento de transporte de alunos com deficiência para a **OSC**, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus dos Perdões/SP, que visa através desse edital, formalizar um atendimento desde a saída dos alunos de suas casas, com o transporte adaptado para alunos com deficiência, iniciando assim, a orientação à família, e na unidade da **OSC**, as avaliações e os exames complementares.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

### **OUTRAS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DOS ATENDIMENTOS**

A necessidade da contratação de transporte escolar adaptado, para alunos com deficiência para serem transportados até OSC, irá atender a demandas do município, atendendo a necessidade da contratação do transporte escolar adaptado para as crianças, adolescentes e adultos, de ambos os sexos, que apresentam situação de risco ou atraso no desenvolvimento neuropsicomotor. Assim, considerando que atualmente não dispomos de uma certeza das nossas linhas serem realizadas com frequência, sendo necessário que seja contratado um empresa para suprir o nosso serviço que está sendo ineficaz, realizada assim por uma empresa de transporte escolar adaptado que se adequa a realidade administrativa e se mostra vantajosa, haja vista que só serão efetivamente utilizados transporte escolar adaptados para a necessidade de atender os alunos para locomoção de suas casas até a unidade da OSC e vice e versa.

Para o atendimento às pessoas com deficiência ocorrem outras despesas, necessárias e consequentes na realização dos serviços prestados, tais como: materiais de consumo (papeleria, alimentação, embalagem, limpeza, gráfica, etc), água, energia elétrica, telefone fixo e celular, pequenos reparos, reformas, manutenções de equipamentos e instalações, materiais elétricos, hidráulicos, promoção de curso de aperfeiçoamento profissional da equipe, etc.

### **CRONOGRAMA**

VAGAS	Até 60 (sessenta) vagas- divididos em dois períodos
VALOR PER CAPTA	RS 1092,66 reais (Um mil, noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)
PREVISÃO DE ALUNOS ATENDIDOS NA OSC COM TRANSPORTE ; 60 ALUNOS	Per capta/mês: RS= 1092,66 OSC+ Transporte adaptado.
VALOR ESTIMADO PARA 06 MESES PARA 60 VAGAS.	RS 393.360,000 (Trezentos Noventa e três mil, trezentos e sessenta reais) por 06 meses.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

2. Do funcionamento: Segunda a Sexta, e aos finais de semana quando necessário.

3. Localização e Infraestrutura Física: O serviço deverá ser executado no local onde reside a OSC.

4. Vagas: até **60 (Sessenta)** vagas– Divididas entre os dois períodos

5. O Serviço deverá encaminhar a relação mensal de usuários atendidos, constando o nome, os dias de atendimentos com a especificação e o SID, para fins de monitoramento da Secretaria Municipal da Educação.

6. Outras Despesas para Execução do Atendimento: Para o atendimento às pessoas com deficiência ocorrem outras despesas, necessárias e consequentes na realização dos serviços prestados, tais como: transporte escolar adaptado, materiais de consumo (papelaria, alimentação, embalagem, limpeza, gráfica, etc), água, energia elétrica, telefone fixo e celular, pequenos reparos, reformas, manutenções de equipamentos e instalações, materiais hidráulicos, promoção de cursos de aperfeiçoamento profissional da equipe, etc.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

### ANEXO II

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	<b>Pe so</b>	<b>Satisfatório</b>	<b>Insatisfatório</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Pontuação</b>				
1. Coerência da justificativa	<b>1</b>			
2. Viabilidade dos Objetivos e Metas	<b>2</b>			
3. Consonância com objetivos propostos pela Secretaria da Educação	<b>2</b>			
4. Metodologia e Estratégia de Ação	<b>2</b>			
5. Indicadores para acompanhamento e avaliação	<b>2</b>			
6. Viabilidade de Execução	<b>2</b>			
7. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	<b>2</b>			
8. Relevância e Inovação do Projeto	<b>1</b>			
9. Sustentabilidade da OSC	<b>2</b>			
<b>TOTAL:</b>				

#### **Descrição dos Critérios e Peso no Cálculo:**

**1. Coerência da justificativa:** Se o diagnóstico esteja de acordo com realidade, e o objetivo geral do plano esteja de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se há importância do projeto dentro do contexto local. Peso: 1.

**2. Viabilidade dos Objetivos e Metas:** Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 2.

**3. Consonância com objetivos propostos pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP:** Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).  
Peso: 2.

**4. Metodologia e Estratégia de Ação:** Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.

**5. Indicadores para acompanhamento e avaliação:** Se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer do projeto. Peso: 2.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

**6. Viabilidade de Execução:** Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto.

Peso: 2

**7. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 2.

**8. Relevância e Inovação do Projeto:** Se a proposta causará impacto no território e se traz novas formas de atuações e relações sociais dentro da comunidade ou público-alvo do projeto. Peso: 1

**9. Sustentabilidade da OSC:** Se a OSC apresenta quadro de recursos humanos permanentes; se tem outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; se tem espaço físico mantido pela própria. Peso: 2.

### **Cálculo da Pontuação:**

Os de Peso = 2, será pontuação dobrada. Por ex., se no item 1, o projeto recebe pontuação de satisfatório = 2, o valor final será 4.

Os de Peso = 1, será mantido o valor da Pontuação.

O valor máximo que poderá ser alcançado pelo projeto será de 32.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 010/2020 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Bom Jesus dos Perdões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000**  
**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

### **ANEXO V**

#### **DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

*Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

<b>RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE</b>		
<b>Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC</b>	<b>Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF</b>	<b>Endereço residencial, telefone e e-mail</b>

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

**ANEXO VI**

**PLANO DE TRABALHO**

**1 – DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J.	
Endereço			
Cidade U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	E-mail
Conta Corrente	Banco	Agência Praça de	Pagamento
Nome do Responsável		C.P.F.	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função	
Endereço		C.E.P.	

**2 – OUTROS PARTICÍPES**

Nome	C.N.P.J./C.P.F.	E.A.
Nome do Responsável	Função	C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Matrícula
Endereço	Cidade	C.E.P.

**3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO**

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

Justificativa da Proposição

**4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Qualidade	Início	Término

**5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)**

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
<b>TOTAL GERAL</b>				

OBS: neste campo pode ser incluído os itens sobre bens e serviços e equipamentos.

**6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) CONCEDENTE**

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

**7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Prestação de contas Final: até o dia 01 / 03 / 2021 (60 dias após o término da vigência do TERMO DE PARCERIA).
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

9.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: ( ) Aprovado ( ) Reprovado _____, ____/____/____ Assinatura:
9.2 – Gestor: ( ) Aprovado ( ) Reprovado _____, ____/____/____ Assinatura:
9.3 – Controle Interno: ( ) Aprovado ( ) Reprovado _____, ____/____/____ Assinatura:
9.4 – Jurídico: ( ) Aprovado ( ) Reprovado _____, ____/____/____ Assinatura:
9.5 – Chefe do Poder Executivo: ( ) Aprovado ( ) Reprovado _____, ____/____/____ Assinatura:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

**ANEXO VII**

**REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO**

OBJETO	VALOR ANUAL

Local - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Estar regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação:* a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a”, “b”, “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos e não ter entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

### ANEXO IX

### PLANO DE AÇÃO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA

1 a. Título:

2 a. Objeto:

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1 b. Entidade:

2 b. CNPJ:

#### 3. ORÇAMENTO DETALHADO

Item	Descrição das Despesas	Natureza das Despesa	Unidade	Qtde	V. Unit.	Total

#### 4. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO

Natureza da Despesa:

Outros Serviços Pessoas Jurídica

Material de Consumo

Outros Serviços Pessoa Física

Total

#### 5. AUTENTICAÇÃO

Local/Data:

Responsável Legal: Presidente (nome/assinatura)

Responsável pelo Projeto (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

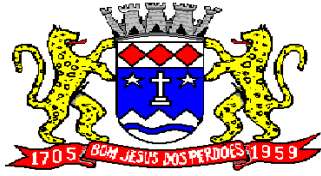
**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

**ANEXO X**

**TERMO DE DOAÇÃO**

Pelo presente instrumento a(o) \_\_\_\_\_ (Nome da Entidade (OSC)), faz em conformidade com a legislação aplicável ao Projeto Aulas de Basquete e demais normas pertinentes à matéria, a doação do(s) bem(s), conforme discriminação abaixo, adquirido(s) ou produzido(s) com recursos do referido Chamamento, à Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP para que seja(m) tombado(s) e incorporados(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) a Secretaria de Esportes e Lazer de Bom Jesus dos Perdões, á qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) mesmo(s).

Nº ORD	DESCRIÇÃO DO BEM	QTDA	NOTA FISCAL		VALOR (R\$)	
			Nº	DATA	UNITÁRIO	TOTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

TOTAIS:			
  <hr/> <hr/>			
Local e Data	Nome do(a) Responsável pela Entidade (OSC)	Assinatura Responsável pela Entidade	
	(OSC)		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

### ANEXO XI

#### MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de Bom Jesus dos Perdões, inscrito no CNPJ nº 52.359.692/0001-62, situado a Rua São Geraldo, 175, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sergio Ferreira, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONCEDENTE e a Organização da Sociedade Civil ....., situada a Av./Rua \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - SP, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Av./Rua \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade na área de Educação, com a finalidade de *Serviços Clínicos, Terapêuticos e Educacionais aos Alunos, Crianças e Adolescentes*.

#### 2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. O CONCEDENTE repassará a OSC o valor de R\$ 393.360,00 (06 meses), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração, por intermédio de transferência em conta corrente específica, cujos dados deverão ser fornecidos pelo CONVENIENTE.

2.2. Para o exercício financeiro da data da assinatura à 31 de Dezembro de 2020, fica estimado o repasse de R\$ 393.360,00 (Trezentos noventa três mil, trezentos e sessenta reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária abaixo:

**Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP**

**Unidade Orçamentária: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Função: 12 EDUCAÇÃO**

**Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**Programa: 0011 SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

**Projetos/Atividade: 2033 FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

**Categoria/Elemento: 3.3.50.43 – Subvenções Social**

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do CONCEDENTE.

### **3. DA CONTRAPARTIDA DAS OSCs**

3.1. Não será exigida contrapartida financeira. A contrapartida poderá ser prestada em bens e serviços cuja expressão monetária será identificada no Plano de Trabalho.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. Compete ao CONCEDENTE:

- I. Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;
- II. Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III. Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;
- IV. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, o CONCEDENTE poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI. Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
- VII. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII. Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX. Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

- I. Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo CONCEDENTE, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
- II. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

- instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
  - IV. Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
  - V. Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
  - VI. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
  - VII. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
  - VIII. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
  - IX. Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
  - X. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
  - XI. Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
  - XII. Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
  - XIII. Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
  - XIV. Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

- XV. Restituir ao CONCEDENTE os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI. a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos ao CONCEDENTE, na hipótese de sua extinção.

### **5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

- I. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:
- II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- III. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pelo CONCEDENTE;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- V. Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência; VII. Custear despesas com:
  - a. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do CONCEDENTE na liberação de recursos financeiros;
  - b. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
  - c. Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pelo  
CONCEDENTE.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CONCEDENTE no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do CONCEDENTE.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

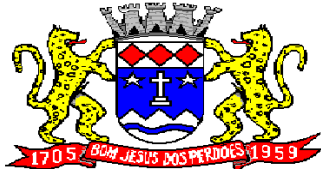
### **6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a. Mensalmente (Prestação de contas parcial), até o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, e;
- b. Anualmente (Prestação de contas final), até 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo do termo de colaboração;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios, conforme modelos disponibilizados pelo Município:

- I. Relatório circunstanciado de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos (levantamento fotográfico, entre outros) de comprovação da realização das ações;
- II. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- III. Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

- IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC, conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- VI. Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 5 (cinco) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;
- VII. Utilizar o modelo de carimbo de pagamento, determinado no Manual de Parcerias junto ao Terceiro Setor.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

### **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020 (conforme previsto no plano de trabalho), podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pelo CONCEDENTE quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

### **8. DAS ALTERAÇÕES**

8.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

### **9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

9.1. O CONCEDENTE promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. O CONCEDENTE acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

- III. Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas (mensal e final), com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
  - 9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
  - 9.4. O CONCEDENTE emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
  - 9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:
    - I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
    - II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
    - III. Valores efetivamente transferidos pelo CONCEDENTE;
    - IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.
    - V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
  - 9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
  - 9.7. Sem prejuízo da fiscalização pelo CONCEDENTE e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
  - 9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o CONCEDENTE tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

### **10.DA RESCISÃO**

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

10.2. O CONCEDENTE poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III. Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

### **11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

11.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I. Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo até 02 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir ao CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

### **12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

12.1. O foro da Comarca de Nazaré Paulista, SP é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Bom Jesus dos Perdões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Sergio Ferreira - Prefeito**

**ENTIDADE Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

**Anexo XII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES**

Eu \_\_\_\_\_ (Presidente da entidade) \_\_\_\_\_ portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, Presidente da Entidade \_\_\_\_\_ (Nome da Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, declaro não haver contratação parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Bom Jesus dos Perdões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

**Anexo XIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARENTES**

Eu \_\_\_\_\_ (Presidente da entidade) \_\_\_\_\_ portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, Presidente da Entidade \_\_\_\_\_ (Nome da Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, declaro não haver contratação de empresas pertencentes a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Bom Jesus dos Perdões, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

**Anexo XIV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO**

A entidade \_\_\_\_\_ (Nome da Entidade) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, que tem conhecimento e se compromete a desenvolver as ações conforme a metodologia proposta pelo Serviço descrito no Plano de Trabalho, referente ao chamamento Público nº 10/2020.

Bom Jesus dos Perdões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

**ANEXO XV**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MEMBROS DO PODER  
PÚBLICO NO QUADRO DE DIRIGENTES**

Eu \_\_\_\_\_ (Presidente da entidade) \_\_\_\_\_ portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, Presidente da Entidade \_\_\_\_\_ (Nome da Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, para cumprimento do Artigo 174, Inciso IX da Instrução 02/2016 do TCE/SP, declaro que a \_\_\_\_\_ (Nome da Entidade) \_\_\_\_\_ não possui em seu quadro dirigente membros do Poder Público do Município de Bom Jesus dos Perdões ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

Bom Jesus dos Perdões, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

**ANEXO XVI**

**ORÇAMENTO DETALHADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/PROGRAMA**

1a. Título:

1b. Objeto:

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

2a. Entidade:

2b. CNPJ:

**3. ORÇAMENTO DETALHADO**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	NATUREZA DA DESPEZA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
<b>VALOR GERAL:</b>						R\$

**4. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO**

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Pessoal e Obrigações (folha / encargos)	R\$
Material de Consumo	R\$
Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>

**5 – AUTENTICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

5.a Local e Data	
------------------	--

5.b Representante Legal	5.c Assinatura:
Presidente:	

5.d Responsável pelo Projeto	5.e Assinatura:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

**ANEXO XVII**

**PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO**

OBJETIVO ESPECÍFICO	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES DOS PARÂMETROS

Local - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)